

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE.**

**REF.: CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO NA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 3090301/2017.**

**R.A. CONSTRUTORA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.772.961/0001-66, com sede na Rua Espanha, nº. 108, Bairro de Fátima, CEP: 64.320-000, Tianguá/ CE, neste ato representada pelo sócio Sr. ADRIANO ARAÚJO FREIRE, vem perante Vossa Excelência apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO** acerca da fase de julgamento das propostas da Concorrência Pública supracitada.

Recebido  
Em 30/05/17 às 11:51:00  
Sr. Adriano A. Aguiar.



## TEMPESTIVIDADE

As contrarrazões em análise são referentes ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa SERRA EVOLUTE ENGENHARIA LOCAÇÃO & LIMPEZA -.ME. Sendo o prazo legal para a apresentação das contrarrazões de 05 (cinco) dias úteis, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, razão pela qual deve essa respeitável Comissão Especial de Licitação conhecer e julgar a presente medida.

## DOS FATOS

A empresa que ora se manifesta foi devidamente habilitada na CONCORRÊNCIA PÚBLICA 3090301/2017, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E ENTULHO, VARRIÇÃO E CAPINAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências e condições expressas no Edital.

Entretanto, a recorrente SERRA EVOLUTE ENGENHARIA LOCAÇÃO & LIMPEZA -.ME apresentou Recurso Administrativo a fim de impugnar a proposta de serviço da empresa que ora se pronuncia.

As alegações utilizadas pela recorrente, em síntese, abordam que a empresa sagrada vencedora teria apresentado várias inconsistências na proposta de serviço, devendo a mesma ser desclassificada. Alegou ainda que a empresa não possui documentos que comprovassem o serviço pretérito de serviços similares ao exigido no edital.

**Inicialmente, cabe destacar que, de acordo com a análise técnica do departamento de Engenharia do Contratante, a proposta da empresa R.A. CONSTRUTORA LTDA-ME encontra-se em consonância com o**

**exigido no edital, não tendo sido vislumbrado nenhuma incorreção, conforme laudo técnico apresentado pelo município.**

Todas as outras empresas participantes tiveram suas propostas desclassificadas, conforme demonstrado no Aviso de Resultado publicado pela Douta Comissão Permanente de Licitação. Frisando-se que a Comissão ressaltou no mencionado resultado que a única empresa que apresentou a proposta satisfatória foi a empresa ora contrarrazoante.

Em relação aos valores divergentes apontados pela empresa recorrente, ocorreu devido ao preço unitário da composição de preço que, quando encontrados, tiveram que ser arredondados e quando multiplicados na Planilha de Preço tiveram uma pequena diferença. Entretanto, no edital não há nenhum item que desclassifiquem a proposta por esse motivo.

Na questão dos coeficientes de porcentagem financeira, foram todos utilizados iguais aos do projeto apresentado pelo município.

Foi alegado ainda que a empresa vencedora não colocou a aplicação de encargos sobre o valor da mão de obra para operador de máquina. Porém, é apresentado no item anterior, conforme pode ser constatado na análise da proposta.

Por fim, em fase de julgamento de proposta não cabe fazer alegações sobre a capacidade técnica da licitante, devendo tais alegações ser feitas durante a fase de habilitação. Conforme análise do processo licitatório, nenhuma objeção foi feita aos documentos de habilitação da empresa R.A. CONSTRUTORA LTDA-ME.

Deste modo, está precluso o direito de impugnar a capacidade técnica da empresa sagrada vencedora.

**Por todos os argumentos expostos, é plausível afirmar que tal recurso apresentado tem caráter meramente protelatório, devendo o mesmo ser julgado improcedente, sendo afirmado, mais uma vez, a empresa R.A. CONSTRUTORA LTDA-ME como vencedora do certame e a mesma ser contratada para execução dos serviços licitados.**

**DOS PEDIDOS**

**REQUER O INDEFERIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELA EMPRESASERRA EVOLUTE ENGENHARIA LOCAÇÃO & LIMPEZA - ME E A MANUTENÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA R.A. CONSTRUTORA LTDA-ME, por ser medida da mais lúdima Justiça.**

É na certeza de que a Administração será sensata e aberta à discussão, evitando, assim, a necessidade de acesso à esfera judicial para obter a garantia dos direitos aqui pleiteados.

Nesses termos, pede-se deferimento.

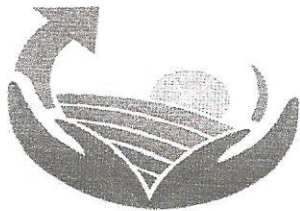
Tianguá/CE, 30 de Maio de 2017.

*Adriano Adriano F. S.*

---

**R.A. CONSTRUTORA LTDA-ME**  
Representante Legal da Empresa

*f*



GOVERNO MUNICIPAL  
**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Ofício: S/N

AO SR. FRANCISCO LAÉZIO DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE MUCAMBO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 3090301/2017

ASSUNTO: RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA



SENHOR PRESIDENTE,

AO CUMPRIMENTÁ-LO, INFORMAMOS QUE APÓS ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS ENCAMINHADA, RELATAMOS O RESULTADO TÉCNICO OBTIDO PELO ENGENHEIRO DA PREFEITURA DIANTE DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO, SEGUE LAUDO TÉCNICO ANEXO.

COM BASE NESTE LAUDO, NÃO VISLUMBRAMOS NENHUMA INCORREÇÃO REFERENTE AO APONTAMENTO DE SUPRESSÃO DE ITENS DO PROJETO BÁSICO.

SEM MAIS PARA O MOMENTO,

RENOVAMOS VOTOS DE ELEVADA ESTIMA E APREÇO.

ATENCIOSAMENTE,

Mucambo - CE., 18 de maio de 2017.  
CLEYLTON DA COSTA SOBRINHO  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA  
E URBANISMO

PROT. Nº 03/2017  
CPLX/01 51.922/D

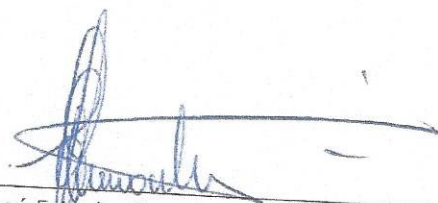
**Cleyton da Costa Sobrinho**  
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo



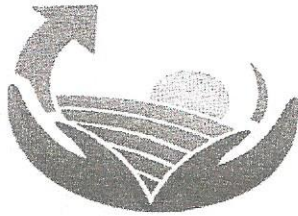
## LAUDO TÉCNICO

Eu, José Erivelto Ferreira Martins, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Mucambo, CREA 12896 D, inscrito no CPF: 24127582391 e RG 2009098133254 SSP-CE, venho através deste comunicar à Comissão de Licitação que a **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS** da licitante R.A. Construtora LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.772.961/0001-66, está **CORRETA** não sendo suprimido nenhum item do projeto básico.

Mucambo – CE, 02 de maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
José Erivelto Ferreira Martins  
CREA-CE 12896D  
Engenheiro Civil, do Município

José Erivelto Ferreira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA-CE: 12.896-D  
RNF: 000.355.007-5  
CPF: 241.275.823-91



GOVERNO MUNICIPAL  
**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



RESULTADO DE ACEITABILIDADE DAS  
PROPOSTAS DA CONCORRENCIA Nº  
3090301/2017.

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de Maio de 2017 (dois mil e dezessete), a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mucambo, recebeu o resultado técnico da Secretaria de infraestrutura e Urbanismo de Mucambo.

Com subsidio nessa informação, a comissão resolve acatar a orientação técnica da secretaria de infraestrutura, divulgando assim o resultado do certame.

Foram analisados e divulgados os valores em reais (R\$), sendo os mesmo os seguintes:

Empresas Licitantes HABILITADAS	VALOR (R\$)
1. R.A. CONTRUTORA LTDA - ME. (CNPJ: 13.772.961/0001-66)	R\$ 999.402,20
2. MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA – ME (CNPJ: 08.799.640/0001-15)	R\$ 1.003.267,59
3. SERRA EVOLUTE ENGENHARIA LOCAÇÃO & LIMPEZA LTDA – ME. (CNPJ: 26.033.638/0001-12)	R\$ 1.223.600,56
4. ST LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI - ME. (CNPJ: 12.465.363/0001-81),	R\$ 1.289.633,22

A comissão resolveu DESCLASSIFICAR as propostas de preços das empresas licitantes abaixo pelos fatos e fundamentos, a saber:

1. A empresa **ST LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, por não apresentar Cronograma Físico-Financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO III, inclusive, com a indicação e composição do percentual de B.D.I., exigência, obrigatoriamente clara, contida no capítulo 7, item 7.1. e 7.2 do instrumento convocatório.
2. A empresa **MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA – ME** por apresentar inconsistência e divergência abrupta entre os valores apresentados na Planilha Orçamentaria e os valores da Planilha de Composição de Preços Unitários.



3. A empresa **SERRA EVOLUTE ENGENHARIA LOCAÇÃO & LIMPEZA LTDA – ME** por apresentar divergência clara entre todos os itens da Planilha Orçamentaria em face da Planilha de Composição de Preços Unitários.

O corpo técnico não vislumbrou nenhum equívoco ou supressão na planilha de Composição de Preços Unitários da Empresa **R.A. CONTRUTORA LTDA – ME**, conforme comprova no laudo anexo.

Neste caso, a comissão se manifesta a favor da aceitabilidade da proposta de preço da empresa **R.A. CONTRUTORA LTDA – ME**.

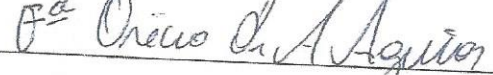
Posto isso, a empresa **R.A. CONTRUTORA LTDA – ME** foi classificada ao apresentar o menor preço global. O critério de julgamento das Propostas foi o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso I, § 1º do Artigo 45 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

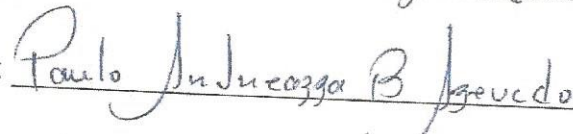
A comissão dará cientificação do resultado aos licitantes, abrindo o prazo recursal. Julgado e aprovado o processo será encaminhado ao Ilmo. Sr. Secretario ordenador de despesa do Município para a devida apreciação e homologação final.

Mucambo-CE., 19 de maio de 2017.

A Comissão:

Presidente:  (Francisco Laézio dos Santos)

Membro:  (Francisco Orecio de Almeida Aguiar)

Membro:  (Paulo Andrezza Brito Azevedo)





GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

**AVISO DE RESULTADO**

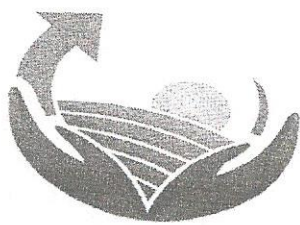
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE. –  
CONCORRENCIA Nº 3090301/2017 – Aviso de Resultado – Comissão  
Permanente de Licitação.

A Comissão Permanente de Licitação Resolve dar cientificação do resultado das analise das propostas referentes a Concorrência Pública nº 3090301/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa(s) Especializada(s) nos Serviços de Coleta de Lixo e Entulho, Varrição e Capinação nas vias Públicas do Município de Mucambo.

Empresas Licitantes HABILITADAS	VALOR (R\$)
1. R.A. CONTRUTORA LTDA - ME. (CNPJ: 13.772.961/0001-66)	R\$ 999.402,20
2. MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA – ME (CNPJ: 08.799.640/0001-15)	R\$ 1.003.267,59
3. SERRA EVOLUTE ENGENHARIA LOCAÇÃO & LIMPEZA LTDA – ME. (CNPJ: 26.033.638/0001-12)	R\$ 1.223.600,56
4. ST LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI - ME. (CNPJ: 12.465.363/0001-81),	R\$ 1.289.633,22

A comissão resolveu DESCLASSIFICAR as propostas de preços das empresas licitantes abaixo pelos fatos e fundamentos, a saber:

1. A empresa **ST LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, por não apresentar Cronograma Físico-Financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO III, inclusive, com a indicação e composição do percentual de B.D.I., exigência, obrigatoriamente clara, contida no capítulo 7, item 7.1. e 7.2 do instrumento convocatório.
2. A empresa **MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA – ME** por apresentar inconsistência e divergência abrupta entre os valores apresentados na Planilha Orçamentaria e os valores da Planilha de Composição de Preços Unitários.



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



3. A empresa **SERRA EVOLUTE ENGENHARIA LOCAÇÃO & LIMPEZA LTDA - ME** por apresentar divergência clara entre todos os itens da Planilha Orçamentaria em face da Planilha de Composição de Preços Unitários.

A comissão se manifesta a favor da aceitabilidade da proposta de preço da empresa **R.A. CONTRUTORA LTDA - ME**.

Posto isso, a empresa **R.A. CONTRUTORA LTDA - ME** foi classificada ao apresentar o menor preço global. O critério de julgamento das Propostas foi o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso I, § 1º do Artigo 45 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

A comissão **RESOLVE** dá publicidade do Resultado dando cientificação aos licitantes, abrindo o prazo recursal.

**INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro. Fones: (88) 3654-1133, Mucambo-CE. 19/05/2017. – **Francisco Laézio dos Santos** – Presidente da Comissão de Licitação.

**NÃO PUBLICAR A PARTIR DESTA LINHA**

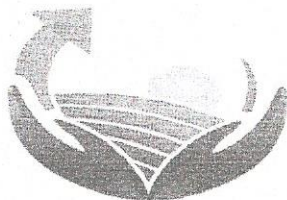
**OBS.:** Publicação no(s) seguinte(s) veículo(s) de Comunicação do dia 19/05/2017:

- Flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Mucambo.
- Quadro de Aviso da Unidade Gestora.

**ÓRGÃO:** Sec. de Infraestrutura.

CERTIFICO, para os devidos fins, conforme previsão no Art. 135, Parágrafo Primeiro da Lei Orgânica do Município de Mucambo - Ce e suas alterações posteriores, que foi **PUBLICADO** no quadro de aviso destas unidades gestoras (Flanelógrafo) e no Flanelógrafo do Edifício Sede da Prefeitura o **AVISO DE RESULTADO**, referente ao objeto supracitado, destinado a atender as diversas necessidades desta unidade gestora.

  
**FRANCISCO LAÉZIO DOS SANTOS**  
Presidente da CPL



GOVERNO MUNICIPAL  
**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

ANEXO III – ORÇAMENTO BÁSICO



ORÇAMENTO BÁSICO

Item	Serviços	Unid.	Quantidade	Equip.	Pessoal				Preço Unit.	Valor Mensal	Valor Contrato
					Coletor	Gari	Feitor	Motorista			
1	Coleta Regular	ton	398	1	3			1	82,07	32.663,86	293.974,74
2	Coleta Pública	ton	188	1	2			1	70,91	13.331,08	119.979,72
3	Coleta Entulho	ton	520	1	2			1	27,42	14.258,40	128.325,60
4	Coleta Poda	ton	117	1	2			1	129,77	15.183,09	136.647,81
5	Varrição diária	km	39			3			439,03	17.166,07	154.494,66
6	Varrição 2XSem	km	96			2			119,91	11.451,41	103.062,65
7	Capinação	km	8			3			985,65	7.490,94	67.418,46
8	MOTO	h	208	1				1	19,00	3.952,00	35.568,00
9	Pintura de Meio-Fio	km	8			1			897,02	7.086,46	63.778,12
10	Hospitalar	h	60	1				1	124,72	7.483,20	67.348,80
11	Retroescavadeira	h	80					1	120,80	9.663,84	86.974,55
12	Destino Final	h	50	1				1	379,51	18.975,50	170.779,50
					7	9	9	1	7		
<b>TOTAL</b>										<b>158.705,84</b>	<b>1.428.352,60</b>

Os Serviços explanados no projeto compõem sua estrutura desciminada em 80% de maquinário e 20% de mão-de-obra direta.

f

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

# COLETA DE RESÍDUOS REGULARES



## VII. Uniforme

motorista	coletor compact. veículo	1,00
		1,00
	subtotal	2,00
gari		3,00
	total	5,00
motorista		
calça/camisa - 4/ano		36,67
sapato - 2/ano		10,67
gari		
calça/camisa - 4/ano		55,00
sapato - 4/ano		32,00
capa - 1/ano		1,75
boné - 2/ano		1,25
luva - 6/ano		27,00
	soma em R\$/mês	164,34

## VIII. Material de Consumo e Equipamentos de Apoio

containeres de 1,20 m3 - 10,00 unid.  
para cada equipamento teremos:  
02 pás, 01 enxada e 01 ancinho

container (30 meses)	1.100,00
pá (0,6 mês)	30,00
enxada (0,2 mês)	5,00
ancinho(0,2 mês)	3,00
	<u>3,00</u>
soma em R\$/mês	1.138,00

## IX. Resumo Geral dos Custos Operacionais

operação da frota	8.798,54
pessoal	9.921,72
veiculo auxiliar	4.870,78
uniforme	164,34
mat. cons. e equip. apoio	1.138,00
	<u>1.138,00</u>
soma em R\$/mês	24.893,38

## X. Faturamento com B D I

sobre os custos

\* c. financeiros 2 % - despesas decorrentes da defasagem entre o desembolso da contratada e o recebimento da fatura.

c. administrativos 6% - despesas com vigilância, material de expediente, tarifas de água, energia e telefone, impostos, honorários, transporte, instalações físicas e despesas gerais.

soma em R\$/mês 1.991,47

sobre o faturamento

\* ISS 5% , PIS 0,65 % , FINSOCIAL 2 %  
lucro - 10%

24.893,38  
+ 1.991,47  
26.884,85

faturamento

mensal em R\$

32.663,86

total contrato estimado em R\$

293.974,74

## XI. Preço do serviço de coleta domiciliar

*Clayton da Costa Sobrinho*  
SECRETÁRIO DE  
INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
FORTALEZA Nº 032017

$$\text{FAT. MENSAL} = 26.884,85 / (1 - 0,1765)$$

$$\text{FAT. MENSAL} = 32.647,05$$

VALOR REAL (DIFERENTE DA PLANILHA)

*P*

em R\$/ton

82,07

Preços de insumos, equipamentos e salários

óleo diesel, litro	3,07
gasolina, litro	3,73
óleo do cárter, litro	12,00
óleo cx. mudança/diferenc., litro	18,00
graxa lubrificante, Kg	15,00
pneus e câmaras (jogo)	
caminhão coletor	8.400,00
automóvel	1.040,00
lavagem (unid)	
veículo leve	40,00
caminhão coletor	100,00
uniformes (unid)	
calção e camisa	55,00
sapato	32,00
capa	7,00
boné	2,50
luva	18,00
equipamentos	
chassis	126.500,00
chassis/coletor	216.500,00
automóvel	42.500,00
salários mensais	
diurno	
motorista caminhão	1.405,50
motorista carro leve	1.124,40
gari	937,00
pá	25,00
enxada	25,00
ancinho	15,00
container de 1,2 m3	3.300,00



  
Clayton da Costa Sobrinho  
SECRETARIO DE  
INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
PORTARIA Nº 0200/17



# COLETA DE RESÍDUOS PÚBLICOS



gari	
calça/camisa - 4/ano	36,67
sapato - 4/ano	21,33
capa - 1/ano	1,17
boné - 2/ano	0,83
luva - 6/ano	18,00
soma em R\$/mês	101,66

## VII. material de consumo

para cada equipamento teremos:

01 lona rodoviária, 02 pás, 01 enxada e 01 ancinho

pá (0,6 mês)	30,00
enxada (0,2 mês)	5,00
ancinho(0,2 mês)	3,00
lona rodoviária - 4 x 9 (1/ano)	29,17
soma em R\$/mês	67,17

## VIII. Resumo Geral dos Custos Operacionais

operação da frota	3.646,17
peçoal	6.667,57
uniforme	101,66
material de consumo	67,17
soma em R\$/mês	10.482,57

## IX. Faturamento com B D I

sobre os custos

\* c. financeiros 1 % - despesas decorrentes da defasagem entre o desembolso da contratada e o recebimento da fatura.

c. administrativos 4% - despesas com vigilância, material de expediente, tarifas de água, energia e telefone, impostos, honorários, transporte, instalações físicas e despesas gerais.

soma em R\$/mês 524,13

sobre o faturamento

\* ISS 5% , PIS 0,65 % , FINSOCIAL 2 %

lucro - 10%

faturamento

mensal em R\$ 13.331,08

total contrato estimado em R\$ 119.979,72

30482,57

+ 524,13

11.006,70

13331,08

## X. Preço do Serviço

em R\$/ton 70,91

Preços de insumos, equipamentos e salários

óleo diesel,litro	3,07
gasolina,litro	3,73

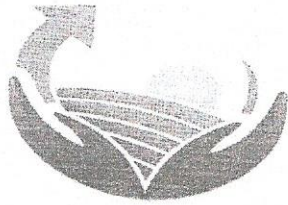
FAT. MENSAL =  $11.006,70 / (1 - 0,1765)$

FAT. MENSAL = 13.365,75

VALOR REAL (DIFERENTE DA PLANILHA)

*Clayton da Costa Sobrinho*  
SECRETÁRIO DE  
ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO  
PORTARIA Nº 0001/17

*A*



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



- 7.3. Planilha de Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários a execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários a execução dos serviços.
- 7.4. Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- 7.5. O valor global da Carta Proposta deve ser igual ao valor global da planilha orçamentaria acrescido do valor do B.D.I.
- 7.6. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitarem sua proposta.
- 7.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 7.8. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 7.9. Deverá constar na Proposta declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalíssima e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 7.10. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.
- 7.11. Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.
- 7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.

#### CAPITULO 8 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 8.1. A presente Licitação na modalidade Concorrência será processada e julgada, de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.